



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, 60, 768, Centro, na cidade de Salgado Filho-Paraná, neste ato representado pelo sua presidente **JOSE FAVARETTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.950.405-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 836.826.279-87, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, interior na cidade de Salgado Filho, doravante denominada de **ASSOCIADA**; e, a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP**, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, com sede na Rua Peru, 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representado por seu presidente em exercício, **CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**, brasileiro, solteiro, RG: 5.731.145-2 SSP/PR e CPF: 955+480.419-91, Residente na Rua Duque de Caxias, 1286, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominada **ASSOCIANTE**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de **SALGADO FILHO**, junto à ACAMSOP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da ACAMSOP: Fazer cumprir o Estatuto quanto:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;

XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.

XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Da Câmara Municipal:

I – Efetuar a contribuição mensal convencionada, conforme estipulado na cláusula terceira deste Termo;

II – Cumprir e fazer cumprir os termos do Estatuto Social da Associante;

III – Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;

IV – Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;

V – Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;

VI – Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

VII – Sugerir à ACAMSOP medidas de interesses municipalistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

Rua Peru, 1301 – Bairro Miniguauçu – 85605-470- Francisco Beltrão – PR Fone (46) 2601-1556

e-mail: acamsop@acamsop.com.br



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

O valor global da contribuição da ASSOCIADA em favor da ASSOCIANTE será o aprovado anualmente na Assembléia Geral da ACAMSOP com vigência para o respectivo exercício financeiro, pago através de transferência bancária ou boleto bancário a conta corrente de titularidade da ASSOCIANTE nº 51.085-8, junto ao Sicoob, agência 4342, até o dia 05 do mês subsequente ou outra instituição bancaria determinada pela associação.

As despesas com a execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.60 – Dotação de contribuição

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante as condições previstas no Estatuto Social da ACAMSOP.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Associativo é firmando com base na Lei Municipal nº 14/2022 de 23/02/2022, e ratificado/aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão- PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo Associativo.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão 02 de março de 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

PRESIDENTE

JOSE FAVARETTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS